



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

DECRETO N. 1955/2004

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César – IPREM e a gratificação do seu Presidente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n. 1351, de 29 de dezembro de 2003, criou o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, que veio a substituir a Caixa de Previdência Social Municipal de Cerqueira César;

CONSIDERANDO a necessidade da composição dos membros que integrarão os órgãos da estrutura técnico-administrativa do novo Instituto de Previdência, especialmente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 56 da sobredita lei; e

CONSIDERANDO, finalmente, o deliberado pelos representantes dos servidores ativos e inativos, em reunião realizada no dia 16 de janeiro de 2004, assim como a indicação efetuada pela Chefia do Poder Legislativo local, através do ofício n. 05/2004, e a faculdade conferida ao Chefe do Poder Executivo para designação de dois (2) membros do Conselho de Administração;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César – IPREM os membros efetivos e suplentes abaixo indicados:

I – Representante do Poder Executivo:

Titulares: ALCEU RODRIGUES JÚNIOR
CÉSAR CRISTIANO BRUZARROSCO



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Suplentes: FABIANA HENRIQUE LEITE DO AMPARO
MICHELE CRISTINA NARCISO CASTAGNARO

II- Representante do Poder Legislativo:

Titular: ADENILSON ALBERTO DE OLIVEIRA

Suplente: MARILDA RODRIGUES MARQUES

III- Representante dos servidores ativos:

Titular: VALDETE FERNANDES DA SILVA

Suplente: TEREZINHA CORRÊA LOURENÇO

IV- Representante dos servidores inativos:

Titular: LUIZ ANTONIO CONVENTO

Suplente: LUIZ PENACCI

Parágrafo Único: A Presidência do Conselho será exercida por ALCEU RODRIGUES JÚNIOR ou, na sua falta ou impedimento, por CÉSAR CRISTIANO BRUZARROSCO.

Art. 2º - Os membros do Conselho de Administração terão seus mandatos cessado quando do término do mandato do Chefe do Poder Executivo e, salvo o Presidente, não receberão qualquer espécie de remuneração ou vantagem pelo exercício da função.

Art. 3º - O Presidente do Conselho, como previsto no art. 56, § 10, da Lei Complementar n. 1351/2003, fará jus, a título de jetons, a uma gratificação, que será paga pelo IPREM, no valor correspondente a duas vezes a menor referência de vencimento dos servidores municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 1892/2003.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César,
23 de janeiro de 2004


ABEL PEDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Coordenadoria de Serviços Administrativos da Prefeitura na data supra.

João Garcia Dias
Coordenador de Serviços Administrativos